



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**

CONTRATO DE RATEIO N. 10/2026

Contrato de Rateio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE e o Município de **IPABA**, tendo em vista a manutenção administrativa e operacional dos vacimóveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dário da Anunciação Grossi, n. 799, Dário Grossi, Caratinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, neste ato representado por sua Secretária Executiva, doravante denominada apenas como CIDESLESTE e **MUNICÍPIO DE IPABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.543/0001-93, com sede na Av. Manoel Machado Franco, 176, Centro, Ipaba/MG, CEP 35.198-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a quem assina o presente contrato, doravante denominada apenas como CONSORCIADO; tendo em vista o que dispõe a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, a Lei Municipal que ratifica a consorciação do Município supracitado, o Estatuto deste Ente, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07 e o art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE

1.1. Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CIDESLESTE**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no manual de gerenciamento da temática dos veículos "vacimóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTEIOS FINANCEIROS

2.1. No rateio proporcional das obrigações financeiras para cobrir as despesas das atividades do Consórcio, o **CONSORCIADO** fica comprometido perante o **CIDESLESTE** com sua Cota-Parte Anual de 2026, na previsão proporcional de 5 pontos/cotas, conforme aprovação em Assembleia Geral e aos moldes de cotas adotadas pelo Rateio - Saúde, devendo ser creditado na Conta Bancária do Banco do Brasil, até o dia 20 de cada mês.

2.1.1. Para fins de parametrização estimativa, o valor global a ser considerado para o presente contrato de Rateio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2.3. É vedado ao CIDESLESTE realizar cobranças injustificadas e que não estejam devidamente rateadas e distribuídas entre os municípios que integram a presente temática, cabendo a cada um a racionalização financeira conforme a cota/parte, salvo nos casos previstos em manual de gerenciamento da presente temática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

3.1. Repassar recursos financeiros ao **CIDESLESTE** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

3.2. Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas nos moldes de criação da presente temática por parte da Assembleia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE

Geral do CIDESLESTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIDESLESTE

- 4.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos nos moldes de criação da presente temática por parte da Assembleia Geral do CIDESLESTE, observadas as normas da contabilidade pública;
- 4.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- 4.3. Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo **CONSORCIADO** com base no presente Contrato de rateio;
- 4.4. Os recursos repassados ao **CIDESLESTE** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pela execução do próprio objeto da presente temática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O **CONSORCIADO**, para o Exercício Financeiro de 2026 e seguintes, deverá consignar em sua Legislação Orçamentária pertinente dotação orçamentária própria suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 3171.70.00 - 305
02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 3171.70.00 - 309
02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 4471.70.00 - 311
02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 3171.70.00 - 306
02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 3171.70.00 - 310
02.03.03.10.302.0005.0008.0000 - 4471.70.00 - 312

5.1.1. Poderá o **CONSORCIADO** ser excluído do CIDESLESTE, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio e após prévia suspensão, quando não consignar, em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG CEP 35.300-010 TEL.
(33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE

6.1 Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caratinga, 01 de agosto de 2026



SECRETARIA EXECUTIVA CIDESLESTE

GILBERTO PEREIRA
SOARES
JUNIOR:04439925685

Assinado de forma digital por
GILBERTO PEREIRA SOARES
JUNIOR:04439925685
Dados: 2026.08.21 11:43:20
-03'00'

MUNICÍPIO DE IPABA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE